



**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
PROCESSO 5830/2024
PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO, para exploração do imóvel destinado ao Complexo CINE TEATRO do Casario do Alferes.

Data/Hora de Abertura: 31/07/2024 – 11:00 horas	Valor Inicial- 0,00	Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO
Exclusiva ME/EPP Não	Local: Rua Coronel Manoel Manoel Bernardes, 157 – Centro – Paty do Alferes	
Pedidos de Esclarecimentos: Até – 26/07/2024	Impugnações (art. 164) Até 26/07/2024	
Critério de Julgamento das Propostas Maior pontuação	Certame regido pela: LEI N ° 14.133/2024 e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município de Paty do Alferes, através da Divisão de Licitações e Contratos, estará selecionando propostas para Permissão de Uso não remunerado do Imóvel destinado para o Complexo Exibidor CINE TEATRO, do Casario do Alferes, **no dia 31 de julho de 2024, às 11:00 horas, na Sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 315 – Centro – Paty do Alferes**, de acordo com o disposto no Art. 148 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 14.133/2021 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente chamamento tem como objeto, a seleção de propostas para Permissão De Uso Não Remunerado, para exploração do imóvel destinado ao Complexo Exibidor CINE TEATRO do Casario do Alferes, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, no processo administrativo nº 5830/2024.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente Edital, quaisquer empresas, empresários, sendo que todos os interessados devem comprovar eficazmente os requisitos deste Edital.

2.2 - A pessoa jurídica ou física deverá **obrigatoriamente se fazer presente**, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme "Carta de Preposição" modelo anexo, ou se for sócio ou proprietário através do Contrato Social da empresa que, após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo as respectivas habilitação e propostas. O participante licitante (Pessoa Física) deverá se fazer presente pessoalmente ou por procurador com poderes para tal.

2.3 - O participante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos neste Edital, após entrega da Carta de Preposição e/ou Contrato Social, fará a entrega de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

NOME: _____

CNPJ / CPF



II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

NOME: _____

CNPJ/ CPF

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE A):

3.1 - Para habilitarem-se neste Certame, os interessados deverão apresentar exclusivamente documentação relativa à:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do participante (ISS);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.1.3 Outras Declarações:

- a) Declaração de que não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ (modelo anexo);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito



anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

c) Declaração de Ciência e Concordância (modelo anexo).

d) Atestado de Visita, atestando que visitou o local e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.

3.1.4 Qualificação Técnica:

3.1.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação que possui responsável técnico com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, levando-se em consideração os seguintes requisitos mínimos, como parcela de maior relevância:

- Contratos de operação e borderô, de no mínimo 02 (dois) anos;
- Comprovação da capacidade de articulação com as principais empresas do mercado nacional e internacional de distribuição, e com diferentes fornecedores necessários à atividade por meio de no mínimo 03 (três) cartas/atestados de capacidade técnica.

c) Registro Ativo de Empresa Exibidora emitido pela ANCINE, para comprovação da competência técnica específica da proponente, junto ao órgão regulador, com no mínimo de 02 (dois) anos de atividade.

3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.



3.2.1 - A Comissão de Contratação poderá pedir a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE B):

4.1 - A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Termo de referencia (anexo).

4.1.1 - Constituem os critérios para julgamento da Proposta:

- a) Menor preço do ingresso (inteira) para sessão de cinema entre R\$ 5,00 a R\$ 10,00
- b) Menor preço do ingresso (inteira) para sessão de cinema entre R\$ 11,00 a R\$ 15,00
- c) Menor preço do ingresso (inteira) para sessão de cinema entre R\$ 16,00 a R\$ 20,00
- d) Comprovação de Registro Ativo junto à ANCINE, com no mínimo 02 anos de atividade
- e) Comprovação da capacidade de obter cópias de lançamento na primeira semana de exploração no Brasil
- f) Proposta de programa de acessibilidade e inclusão

4.1.2 – A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO
a) Menor preço do ingresso (inteira) para sessão de cinema entre R\$ 5,00 a R\$ 10,00	3	05 pontos
b) Menor preço do ingresso (inteira) para sessão de cinema entre R\$ 11,00 a R\$ 15,00	2	05
c) Menor preço do ingresso (inteira) para sessão de cinema entre R\$ 16,00 a R\$ 20,00	1	05
d) Comprovação de Registro Ativo junto à ANCINE, com no mínimo 02 anos de	1	02 pontos por ano de experiência comprovada



atividade		
e) Comprovação da capacidade de obter cópias de lançamento na primeira semana de exploração no Brasil	1	02 pontos por distribuidora
f) Proposta de programa de acessibilidade e inclusão	3	05 pontos distribuídos por programa proposto

4.1.3 – Os critérios de pontuação serão para fins de classificação, não eliminatório.

4.1.4 – Para apuração da pontuação do item 05, a capacidade de obter cópias de lançamentos da primeira semana de exploração deverá ser comprovada mediante entrega de cartas de distribuidoras se dispondo a tal, entre as seguintes empresas: Fox film do Brasil, Paramount Pictures, Warner Bros, Disney/Buena Vista, Sony Pictures, Paris Filmes (SM Distribuidora), Imagem Filmes (WMIX), Downtown Filmes (Freespirit Distribuidora) e PlayArte. No fator proposta de preço deverá a proponente assinalar apenas um critério para pontuação, de acordo com sua proposta para preço do ingresso. o cálculo será realizado através da multiplicação do fator peso pela quantidade de pontos obtidos em cada critério.

4.1.5- Não serão consideradas as propostas:

- a) Apresentada com rasuras e/ou emendas, ficando a exclusivo critério da Comissão de Contratação a sua eliminação;
- b) Considerar-se-á como rasura e/ou emenda a escrita que não possa ser interpretada claramente pela Comissão de Contratação;
- c) Que não se apresentar de acordo com as exigências, condições e requisitos deste Edital.

4.1.6 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção Técnica

4.1.7 - O resultado final, esgotado o prazo recursal, será homologado pelo Prefeito Municipal de Paty do Alferes e dado publicidade no Diário Oficial do Município;

5 – DO PROCEDIMENTO:

5.1 - Recebidos os envelopes na data e horário aprazado, a Comissão de Contratação passará a análise da fase de habilitação.



5.2 - Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão de contratação e pelos participantes presentes.

5.5 - Em caso de inabilitação, o proponente terá o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata.

5.6 - Aos declarados inabilitados, será devolvido, lacrado, o envelope referente à Proposta, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.7 - A seguir a Comissão de contratação abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as propostas dos proponentes habilitados, rubricando juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas e encaminhará para a Comissão Técnica para avaliação e julgamento.

5.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Caberá recurso em face de:

6.1.1 - julgamento das propostas;

6.1.2 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

6.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

6.2 - Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

6.3 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

6.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.5 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



6.6 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6.7 - O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - Encerradas as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.2 - Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Termo de permissão de uso, o mesmo deverá ocorrer em até 03 (três), podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o Termo de Permissão no prazo estabelecido, poderá a Comissão de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – A Permissão de Uso não remunerada será regida pela prestação de serviço ao Município de Paty do Alferes de salvaguarda, gestão e operação do Complexo Exibidor CINE TEATRO e como contrapartida poderá explorar comercialmente o espaço dentro das diretrizes previstas neste Edital.



Além disso, a Permissionária deverá realizar contrapartidas sociais e educativas, em cronograma a ser estabelecido junto a Administração pública.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o termo de Permissão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021

9.2 - O não cumprimento do disposto neste termo acarretará na perda do direito de expor ou vender seus produtos no evento e ainda a perda do Uso do Espaço Público.

10 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO

10.1 – O vencedor será convidado a comparecer, no prazo de até 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 09 às 18 horas, para assinar o TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas em Lei.

10.2 – As dúvidas oriundas da aplicação do Termo de Autorização de Uso Remunerado não remunerado, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de PATY DO ALFERES.

10.3 - O Termo de Permissão de Uso não remunerado, a ser firmado entre o Município de Paty do Alferes e o vencedor, obedecerá à minuta que integra este edital e seus anexos.

10.4 - A desistência do Município de firmar o Termo de Permissão de uso com a proponente melhor classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 – O Município de Paty do Alferes fica eximido de quaisquer tipo de responsabilização civil e penal por qualquer ocorrência dentro do Bar, podendo, no entanto os servidores do Poder Executivo Municipal devidamente identificados e a serviço adentrarem na área para procederem às verificações que se fizerem necessárias tanto nos períodos anteriores, durante Permissão de Uso.



11.2 - É de obrigação do PERMISSONÁRIO todos os encargos operacionais e financeiros pela execução do serviços e etc, nos termos previstos pela legislação em vigor.

11.3 - É vedada ao detentor a transferência do Termo de Permissão de Uso não remunerado, sem prévia anuência do Município.

11.4 - A Administração reserva-se o direito de a qualquer tempo, Anular ou Revogar o presente Chamamento, por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

11.5 - A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

11.6 - É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.7 - O presente edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz da Lei Federal n.º14.133/2021.

11.8 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Preposição;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO V – Termo de Permissão de Uso;

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar;

11.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 98170.0076 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.



11.10 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Turismo, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24) 98140-0029 ou e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**CARTA DE PREPOSIÇÃO
(MODELO)**

À: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____ para representar a empresa/pessoa física _____ inscrita no CNPJ-MF/CPF sob o n.º _____, no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2024, a ser realizado no dia 31/07/2024, no prédio da Administração, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro – Paty do Alferes, às 11:00 horas podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(MODELO)**

Declaro, para os fins de direito que não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**, Processo Administrativo de n.º 5830/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE PATY DO ALFERES
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital, Processo Administrativo de n.º 5830/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(MODELO)**

Declaro a concordância nas disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Paty do Alferes, de de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal



ANEXO V

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO N.º 003/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO, para exploração do imóvel destinado ao Complexo Exibidor CINE TEATRO do Casario do Alferes.

Pelo presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO**, o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, doravante designado **PERMITENTE** e do outro lado xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, n.º xx – xxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/RJ, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Permissão de Uso não remunerado é para exploração do imóvel destinado ao Complexo Exibidor CINE TEATRO do Casario do Alferes, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e condições estabelecidas no Termo referência, no processo administrativo n.º 5830/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da Permissão de Uso não remunerado inicia-se na data de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade autorizada não cria para o **PERMISSIONÁRIO**, privilégio, exclusividade ou monopólio de espécie alguma, e só poderá ser modificada mediante prévio e expresse consentimento, por escrito, do **PERMITENTE**, que poderá negá-lo sem necessidade de justificativa.

CLÁUSULA QUARTA: O **PERMISSIONÁRIO** não gozará de nenhum tipo de privilégio, tendo que se submeter às normas legais vigentes e deverá atender às normas impostas pela vigilância sanitária e saúde pública para sua atividade.



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I - O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a cumprir e respeitar o direito dos freqüentadores do local, sendo-lhe vedada qualquer interferência no direito de ir e vir de toda a população na parte externa do objeto do presente.

II - O **PERMISSIONÁRIO** se obriga:

- a) a não ceder, transferir, vender, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente **Permissão de Uso** e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização do Município, através do órgão competente.
- b) Não permitir atos depredatórios contra o objeto do presente Termo e ainda manter a conservação interna e externa do bem público objeto do presente, mantendo para tanto em perfeito estado de uso e conservação
- d) Obedecer às normas prescritas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

III - As obrigações com terceiros:

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a permitir o acesso dos servidores municipais ou de outras repartições que sejam competentes para as tarefas de fiscalização geral, bem como para a verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

A Permissão de Uso não remunerada será regida pela prestação de serviço ao Município de Paty do Alferes de salvaguarda, gestão e operação do Complexo Exibidor CINE TEATRO e como contrapartida poderá explorar comercialmente o espaço dentro das diretrizes previstas neste Edital. Além disso, a Permissionária deverá realizar contrapartidas sociais e educativas, em cronograma a ser estabelecido junto a Administração pública.

CLÁUSULA OITAVA : -DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO



A presente **Permissão de Uso** estará rescindida de pleno direito, independente de ato especial se a qualquer época, for dada destinação diversa da prevista, ou por descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão discutidos e resolvidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Paty do Alferes, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o **PERMISSIONÁRIO** por si e seus sucessores, a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O **PERMISSIONÁRIO** apresentou, neste ato, documentos legais comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, o qual é assinado pelas partes de igual teor e forma para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Permissão ora celebrada não gera qualquer vínculo empregatício entre o **PERMISSIONÁRIO**, ou quaisquer empregado ou preposto seu, e o **PERMITENTE**.

Paty do Alferes, de de 2024.

.....
PERMITENTE

**MUNÍCIPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**

.....
PERMISSIONÁRIO

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br